



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-SPR nº 253/2020

Brasília, 13 de julho de 2020.

A Suas Excelências as Senhoras e Senhores

PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Assunto: Regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição

Senhoras e Senhores Presidentes,

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências o Ofício GAB-SPR nº 2606/2020 (1371292) por meio do qual encaminhei ao Conselho Nacional de Justiça manifestação favorável à proposta de alteração da Resolução CNJ n. 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, que tramita nos autos do PCA 0001553-34.2008.2.00.0000, sob a Relatoria do Conselheiro Ministro Emmanoel Pereira.

Considerando os estudos realizados pela Assessoria Especial deste Tribunal (1376108), em anexo, proponho a Vossas Excelências a adoção de providências para (i) regulamentar, no âmbito do respectivo Regional, a partir de 2021, os plantões judiciários permanentes fora do período eleitoral, preferencialmente não presenciais, orientados por critérios de economicidade e eficiência e pelas diretrizes Res.-CNJ nº 71/2009; e (ii) conferir ampla divulgação a esse serviço em seus sites.

Atenciosamente,

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente

LUÍS ROBERTO BARROSO
MINISTRO



Documento assinado eletronicamente em **14/07/2020, às 09:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1376466&crc=26D7D54B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1376466** e o código CRC **26D7D54B**.
